



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

DECRETO 673, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA O DECRETO 188, DE 17 DE MAIO DE 2021 QUE DISPÕE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 85, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 2º do Decreto nº 188, de 17 de maio de 2021 que trata da composição do Comitê Gestor Intersectorial do Programa Criança Feliz passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º. O comitê Gestor do Programa Criança Feliz, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz será composto por representantes dos seguintes seguimentos:

- 1) MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 2) MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL;
- 3) MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- 4) MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR;
- 5) MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ASSUNTOS URBANOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fruta de Leite(MG), 05 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nixon Marlon Gonçalves das Neves

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município de 05/02/2024.